



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD N° 1908231/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2019

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 05/11/2019, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 92/2018, publicada em 29/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.234/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de seguro total para os veículos da frota do TRE/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) possuam sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;

e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

f) estejam em regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização extraordinária;

g) sejam corretoras de seguros, conforme Acórdão do TCU 600/2015 – Relator Raimundo Carneiro – DJ de 25/03/2015 – Plenário.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria vistoria nos veículos a serem segurados, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com a Seção de Transportes do TRE/MG, pelos telefones (31) 3307-1617 ou 3034-8706, de segunda a sexta-feira, de 13 às 19 horas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

b) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

c) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

d) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do art. 1º, Parágrafo Segundo, da Instrução Normativa n.º 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

f) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) valor global do prêmio à vista, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos;

b) a especificação do seguro ofertado.

4.6. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso algum valor de prêmio unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA ALTERADO O PREÇO GLOBAL, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.17 deste edital.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.8. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de R\$113.319,47 (cento e treze mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2018**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **(salvo as exceções legais)**.

Parágrafo primeiro – **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo – Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro – Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial “Escrituração Contábil Digital – ECD”, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo quinto - O licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio**

líquido positivo mínimo, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sexto - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo – Na ocorrência das situações previstas nos parágrafos quinto e sexto, o licitante deverá encaminhar o balanço patrimonial / balanço de abertura por meio da opção “Enviar/Anexo” do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou, excepcionalmente, por email, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), independentemente de seus dados constarem no SICAF, nos termos do subitem 6.22, tendo em vista a necessidade de comprovação do valor do patrimônio líquido positivo.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, observando-se o disposto no parágrafo sétimo do subitem 5.2.3.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita “on line” pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos relacionados no subitem 5.2.2 deverão estar válidos na data de habilitação das propostas, ressalvado o disposto nos subitens 6.20 a 6.22.

5.8. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses dos subitens 6.20 a 6.22, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 22, § 2º](#), do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, irá perdurar por mais de

um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, a(o) Pregoeira(o) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30** (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.15. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.16. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

6.17. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. **Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta de menor preço**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), por meio da opção “Enviar/Anexo” do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, no prazo **máximo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) descrição detalhada das condições do seguro;

c) valores unitários (por veículo) e global dos prêmios à vista, em algarismos e por extenso, já readequados ao preço/lance vencedor, bem como valor da franquia, conforme Planilha de Formação de Preços do Anexo Único do Termo de Referência (Anexo I do edital), observando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste subitem;

d) prazo de validade da proposta nos termos do item 4.7 deste edital.

Parágrafo Primeiro: Os licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao prêmio do seguro. Entretanto, **os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta** e deverão, sob pena de desclassificação, **ser limitados aos descritos na planilha de formação de preços constante no Anexo Único do Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

Parágrafo Segundo: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo Terceiro: Em face da existência de filtros de redes e outros mecanismos de controle da integridade dos sistemas eletrônicos, que podem, eventualmente, impedir o encaminhamento do documento, a confirmação do recebimento do e-mail, nas hipóteses em que essa forma de envio for excepcionalmente autorizada pelo(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat é de responsabilidade da empresa licitante, razão pela qual essa deverá suportar os ônus decorrentes de desclassificações motivadas em sua inércia. Eventuais alegações posteriores de quaisquer defeitos ou entraves técnicos na remessa do e-mail não serão aceitas por este Tribunal como justificativa da inércia da empresa licitante.

6.19. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta “on-line” ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.20. Será assegurado, ao licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido ou que não esteja contemplado no sistema, o direito de apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), pelo por meio da

opção “Enviar/Anexo” do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, a documentação atualizada e regularizada, podendo a(o) Pregoeira(o) verificar a regularidade do licitante por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

Parágrafo único: Caso a qualificação econômico-financeira do licitante esteja vencida no SICAF, em razão do Balanço Patrimonial exigido no subitem 5.2.3, este deverá ser encaminhado via fax ou e-mail no prazo e forma definidos no *caput*.

6.21. O documento exigido no subitem 5.2.4 deverá ser encaminhado pelo licitante que apresentou o menor valor, por meio da opção “Enviar/Anexo” do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico. Na hipótese do(a) Pregoeiro(a) obter diretamente no sítio da SUSEP tal documento, **poderá ser dispensado o seu encaminhamento**.

6.22. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação do balanço patrimonial/balanço de abertura da licitante, por meio da opção “Enviar/Anexo” do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, **excepcionalmente**, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail licitar@tre-mg.jus.br, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação no sistema eletrônico, na ocorrência das situações previstas nos parágrafos quinto e sexto do subitem 5.2.3, deste edital, para comprovação do valor do patrimônio líquido positivo.

6.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.24. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.25. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.26. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.27. Todos os documentos enviados por meio da opção “Enviar/Anexo” do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou, excepcionalmente, por email, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**. As impugnações encaminhadas **via fax** poderão ser feitas pelo n.º: **(31) 3307-1920**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/compras governamentais/pregões/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** –, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, de acordo com o § 2.º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) pregoeiro(a), lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b) cumprir fielmente o contrato celebrado com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.69 – Seguros em Geral
- **U.O.:** 14.113; **PTRES:** 84656
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0570.20GP.0031- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 13.808/2019

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Quatorze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo da(s) apólice(s), observados os termos dispostos na Cláusula Oitava da minuta contratual (Anexo II do edital)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento da habilitação e das propostas, promover diligência, registrada em ata, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação.

14.6. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.7. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.9. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.10. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.11. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência e seu anexo;
- II – Minuta de Contrato de Seguro e seu anexo.

14.12. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2019.

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa em substituição

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO
Coordenador de Compras e Licitações em substituição

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global correspondente ao serviço a ser prestado durante 12 meses, conforme exigido no Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

Contratação de seguro para veículos do TRE/MG, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de seguro total para os veículos da frota se faz necessária por assegurar e preservar o patrimônio do CONTRATANTE contra furto, roubo, colisões, fenômenos da natureza e outros danos e acidentes. Assim, resguardam-se pessoas e bens deste Tribunal e de terceiros.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	ANO FAB / MOD	COMBUSTÍVEL	CHASSI	POT.	PORTAS	CLASSE DE BÔNUS ATUAL
1	FIAT PALIO WEEK ELX FLEX	GMF 4624	2005/2005	ALC/GAS	9BD17301B54131992	71 CV	4	10
2	FIAT DOBLÔ ELX	GMF 4622	2005/2005	GASOLINA	9BD11975451025467	103 CV	3	10
3	VW./ PARATI 1.6	GMF 4762	2006/2006	ALC/GAS	9BWDB05W76T087840	100 CV	4	10
4	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5838	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404986	75 CV	4	10
5	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5839	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405003	75 CV	4	10
6	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5840	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404985	75 CV	4	10
7	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5841	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404994	75 CV	4	10
8	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5842	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405060	75 CV	4	10
9	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5843	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404984	75 CV	4	10
10	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5844	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404977	75 CV	4	10
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5845	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405267	75 CV	4	10
12	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5846	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405110	75 CV	4	10
13	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5847	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405022	75 CV	4	10
14	TOYOTA COROLLA SEG 1.8 VVT	GMF 4720	2005/2006	GASOLINA	9BR53ZEC268616280	136 CV	4	9
15	HONDA/CIVIC EXS FLEX	GMF 5792	2009/2009	ALC/GAS	93HFA66809Z108347	140 CV	4	9
16	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	GMF 6530	2010/2011	ALC/GAS	9BGTR69C0BB250007	140 CV	4	5

17	CHEVROLET/CRUZE LT NB	GMF 6823	2011/2012	ALC/GAS	9BGPB69MOCB203350	144 CV	4	10
18	RENAULT MEGANE	GMF 6879	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ140795	115 CV	4	4
19	RENAULT MEGANE	GMF 6880	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ149878	115 CV	4	10
20	RENAULT MEGANE	GMF 6881	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ145948	115 CV	4	10
21	RENAULT MEGANE	GMF 6882	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ145848	115 CV	4	10
22	RENAULT MEGANE	GMF 6883	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ137690	115 CV	4	10
23	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7658	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052314	117 CV	4	3
24	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7659	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052248	117 CV	4	3
25	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7660	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052405	117 CV	4	3
26	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7661	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052504	117 CV	4	3
27	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7662	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052253	117 CV	4	3
28	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7678	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052840	117 CV	4	3
29	NISSAN SENTRA 20SV CVT	GMF 8064	2015/2016	ALC/GAS	3NIBB7AD5GY206964	140 CV	4	2
30	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8073	2016/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB155884	108 CV	4	2
31	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8074	2015/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB146660	108 CV	4	2
32	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8075	2015/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB150810	108 CV	4	2
33	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8076	2016/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB155781	108 CV	4	2
34	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8077	2015/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB151295	108 CV	4	2
35	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8496	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG809540	106CV	4	0
36	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8497	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG284750	106CV	4	0
37	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8498	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG808955	106CV	4	0
38	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8499	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG288066	106CV	4	0
39	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8500	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG309281	106CV	4	0
40	VW / PARATI 1.8	HJW 6441	2008/2009	ALC/GAS	9BWGC05W49T077863	106 CV	4	10
41	VW / PARATI 1.8	HJW 6442	2008/2009	ALC/GAS	9BWGC05W09T077391	106 CV	4	10
42	VW / PARATI 1.8	HJW 6445	2008/2009	ALC/GAS	9BWGC05W79T078019	106 CV	4	10
43	FIAT DOBLÔ	HKZ 3288	2009/2010	ALC/GAS	9BD119205A1064577	114 CV	3	1
44	CITROEN C4 LOUNGE FEEL		2019/2019	ALC/GAS			4	0
45	DOBLÔ ESSENCE 7 LUG. 1.8		2019/2020	ALC/GAS			3	0
46	DOBLÔ ESSENCE 7 LUG. 1.8		2019/2020	ALC/GAS			3	0
47	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	GMF 5780	2008/2009	DIESEL	936ZBPMMB92037881	127 CV	3	7
48	CITROEN/JUMPER	GMF 6870	2011/2012	DIESEL	935ZBXMMBC2086971	127 CV	3	4
49	CITROEN/JUMPER	GMF 6871	2011/2012	DIESEL	935ZBXMMBC2086755	127 CV	3	4
50	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	GMF 7815	2014/2014	DIESEL	936ZCWMCE2135941	127 CV	3	3
51	VW / KOMBI	GMF 5791	2008/2009	ALC/GAS	9BWMF07X19P018505	80 CV	4	10
52	VW / KOMBI	GMF 6528	2010/2011	ALC/GAS	9BWMF07X1BP013861	80 CV	3	5
53	VW / KOMBI	GMF 6529	2010/2011	ALC/GAS	9BWMF07X7BP013850	80 CV	3	5
54	NISSAN FRONTIER S 4X4	GMF 8099	2016/2016	DIESEL	94DVCUD40GJ337712	190 CV	4	2
55	FORD / F 350 CD	GMF 5226	2006/2007	DIESEL	9BFJW34957B038423	120 CV	4	7
56	FORD / F 350 CD	GMF 6613	2010/2011	DIESEL	9BFJW3497BB083517	120 CV	4	7
57	FORD / F 350 CD	GMF 6614	2011/2011	DIESEL	9BFJW3491BB085439	120 CV	4	5
58	CAMINHÃO IVECO	GMF 7906	2014/2014	DIESEL	93ZA90D00E8562763	177 CV	2	2
59	FORD / F 4000 P	QQL 4157	2018/2019	DIESEL	9BFLF47P3KB017281	150CV	2	0

Observações

Do item 1 ao item 53, veículos utilizados para transporte de passageiros.	
Do item 44 a 46, veículos zero quilômetro, recém adquiridos e ainda não recebidos pelo TREMG.	
Do item 47 a 50, veículos do tipo Passageiro/Micro-ônibus (16 Lugares).	
Do item 55 ao 57, veículos com cabine dupla de fábrica.	
Do item 55 ao 59, veículos implementados com baú.	
Do item 54 ao 59, veículos utilizados para transporte de passageiros e cargas (bens móveis): urnas eletrônicas, material de consumo administrativo, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas e materiais para manutenção predial.	
Não haverá cobertura securitária para as cargas (bens móveis) transportados.	
- O caminhão Iveco Vertis, item 58, tem baú de carga seca em alumínio de 6,50m x 2,20m x 2,20m (comprimento x largura x altura). Valor da aquisição R\$ 23.600,00 . Valor de mercado, aproximado, R\$ 15.000,00.	
- O caminhão Ford F4000, item 59, tem baú de carga seca em alumínio de 3,40 m x 2,30 m x 2,20 m (comprimento x largura x altura). Valor da aquisição R\$ 20.000,00 (PAD 1808747/2018, DOC. 299433/2018), Valor de mercado, aproximado, R\$ 18.000,00.	
É de 01 (um) sinistro por ano a média de sinistros envolvendo veículos da frota do Contratante nos últimos 03 anos.	
Atualmente todos os veículos possuem seguro total vigente até 31/12/2019.	
Não há ambulância, não há veículo blindado, não há veículo adaptado ou transformado;	
Nenhum veículo desempenha função de policiamento.	
EQUIPAMENTO ANTIFURTO	
Chave code	Nos veículos referentes aos itens 1 a 50 e 54
Alarme	Nos veículos referentes aos itens 14 a 46 e 54.
GUARDA DOS VEÍCULOS	
Em Belo Horizonte, o pernoitamento dos veículos da frota ocorrerá, diariamente, em garagens ou pátios fechados, nas dependências do CONTRATANTE. Eventualmente, quando em viagens fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o pernoite dos veículos poderá ocorrer fora de garagem, caso os hotéis não possuam esse espaço.	

4. DAS CONDIÇÕES DO SEGURO E COBERTURA:

4.1. O seguro a ser contratado deverá ser do tipo total, cobrindo: roubo, furto, acidentes da natureza, incêndio e colisão, responsabilidade civil - danos materiais R\$ 100.000,00, danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00, APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) por morte R\$ 15.000,00, invalidez permanente R\$15.000,00, assistência 24

horas com o serviço de reboque com quilometragem ilimitada e com a restituição em pecúnia nos casos de perda total e roubo.

4.2. Nos casos de perda total e roubo a quantia a ser recebida pelo contratante deverá ser o valor de 100% da tabela FIPE em vigor na ocasião do sinistro.

4.3. O seguro também deverá cobrir danos, inclusive os serviços de substituição dos vidros dianteiros, laterais e traseiros, das lanternas, faróis e retrovisores de todos os veículos da frota do CONTRATANTE.

4.4. Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP, de acordo com o campo "classe de bônus atual" da tabela no item 3 (três) deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais, haja vista tratar-se de serviço continuado.

6. DOS PRAZOS

6.1. Caberá à CONTRATADA emitir as apólices de seguro, cartões e manuais, e entregá-las à Seção de Transportes do CONTRATANTE no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do início da vigência do Contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da Nota de Empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar da data do pedido expresso do CONTRATANTE.

6.2. No caso de assistência 24 horas, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da solicitação.

6.3. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

6.4. O prazo máximo para as indenizações de eventuais sinistros será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES.

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

8. DA COTAÇÃO:

8.1. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

8.2. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao prêmio do seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com

a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser limitados aos descritos na planilha de formação de preços constante no Anexo Único deste Termo de Referência.

9. DO ENDOSSO:

9.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

9.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

10.DA VISTORIA:

10.1. A vistoria dos bens é facultativa, para vistoriar os veículos a serem segurados, a PROPONENTE deverá agendar horário e local com o Chefe da Seção de Transportes do CONTRATANTE, Sr. Edmilson José da Silva, fone 3307-1617, ou com o Sr Adilson Lopes de Barros, fone 3034-8706, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, de 13 às 19 horas.

10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

11.DA FRANQUIA:

11.1. A franquia não se aplicará em casos de danos causados por incêndio, acidentes da natureza e ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com o Artigo 6º da Circular SUSEP nº 269, de 30 de setembro de 2004.

11.2. Será limitada a franquia para o ano de 2020, nos mesmos moldes da contratação atual. Está especificado na Planilha de Formação de Preços, no Anexo Único, o valor máximo da franquia para cada veículo da frota.

12.DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS:

Os serviços de reparo nos veículos da frota do CONTRATANTE, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor do CONTRATANTE antes da retirada do veículo e deverão ter a garantia mínima de 03 meses.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA não deverá repassar para terceiros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

13.2. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel, bem como um cartão específico para cada veículo, contendo o número de telefone para a assistência em casos de pane no veículo ou sinistros.

14. ANEXO ÚNICO:

Planilha de formação de preço.

Termo de Referência elaborado por: GUILHERME CIRINO DE BRITO - Técnico
Judiciário – e EDMILSON JOSÉ DA SILVA - Chefe da Seção de Transportes.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Formação de Preço.

Valor do prêmio a ser preenchido pelo licitante.

ITEM	MARCA / MODELO	ANO FABRICAÇÃO / ANO MODELO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO R\$
1	FIAT PALIO WEEK ELX FLEX	2005/2005	R\$ 2.369,07	
2	FIAT DOBLÔ ELX	2005/2005	R\$ 2.377,65	
3	VW. / PARATI 1.6	2006/2006	R\$ 2.326,82	
4	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
5	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
6	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
7	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
8	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
9	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
10	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
12	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
13	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	R\$ 2.242,12	
14	TOYOTA COROLLA SEG 1.8 VVT	2005/2006	R\$ 2.978,20	
15	HONDA/CIVIC EXS FLEX	2009/2009	R\$ 2.871,30	
16	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2010/2011	R\$ 2.345,48	
17	CHEVROLET/CRUZE LT NB	2011/2012	R\$ 2.572,60	
18	RENAULT MEGANE	2011/2012	R\$ 2.781,90	
19	RENAULT MEGANE	2011/2012	R\$ 2.781,90	
20	RENAULT MEGANE	2011/2012	R\$ 2.781,90	
21	RENAULT MEGANE	2011/2012	R\$ 2.781,90	
22	RENAULT MEGANE	2011/2012	R\$ 2.781,90	
23	FIAT PALIO WEEK 1.6	2014/2014	R\$ 2.319,23	
24	FIAT PALIO WEEK 1.6	2014/2014	R\$ 2.319,23	
25	FIAT PALIO WEEK 1.6	2014/2014	R\$ 2.319,23	
26	FIAT PALIO WEEK 1.6	2014/2014	R\$ 2.319,23	
27	FIAT PALIO WEEK 1.6	2014/2014	R\$ 2.319,23	
28	FIAT PALIO WEEK 1.6	2014/2014	R\$ 2.319,23	
29	NISSAN SENTRA 20SV CVT	2015/2016	R\$ 3.648,67	
30	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	2016/2016	R\$ 2.423,40	
31	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	2015/2016	R\$ 2.423,40	
32	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	2015/2016	R\$ 2.423,40	
33	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	2016/2016	R\$ 2.423,40	
34	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	2015/2016	R\$ 2.423,40	
35	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	2019/2019	R\$ 1.769,64	
36	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	2019/2019	R\$ 1.769,64	
37	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	2019/2019	R\$ 1.769,64	
38	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	2019/2019	R\$ 1.769,64	
39	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	2019/2019	R\$ 1.769,64	
40	VW / PARATI 1.8	2008/2009	R\$ 2.326,62	
41	VW / PARATI 1.8	2008/2009	R\$ 2.326,62	
42	VW / PARATI 1.8	2008/2009	R\$ 2.326,62	
43	FIAT DOBLÔ	2009/2010	R\$ 2.377,65	
44	CITROEN C4 LOUNGE FEEL	2019/2019	R\$ 2.365,44	
45	DOBLÔ ESSENCE 7 LUG. 1.8	2019/2020	R\$ 2.220,05	

46	DOBLÔ ESSENCE 7 LUG. 1.8	2019/2020	R\$ 2.220,05	
47	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	2008/2009	R\$ 3.550,48	
48	CITROEN/JUMPER	2011/2012	R\$ 4.237,88	
49	CITROEN/JUMPER	2011/2012	R\$ 4.237,88	
50	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	2014/2014	R\$ 4.871,98	
51	VW / KOMBI	2008/2009	R\$ 2.374,17	
52	VW / KOMBI	2010/2011	R\$ 2.374,17	
53	VW / KOMBI	2010/2011	R\$ 2.374,17	
54	NISSAN FRONTIER S 4X4	2016/2016	R\$ 6.378,17	
55	FORD / F 350 CD	2006/2007	R\$ 4.433,81	
56	FORD / F 350 CD	2010/2011	R\$ 4.433,81	
57	FORD / F 350 CD	2011/2011	R\$ 4.433,81	
58	CAMINHÃO IVECO	2014/2014	R\$ 5.905,57	
59	FORD / F 4000 P	2018/2019	R\$ 2.871,13	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE SEGURO

PAD nº 1908231/2019

Contrato nº _____ / ____ - TREMG

CONTRATO DE SEGURO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS** E

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Seguro, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de seguro para os veículos da frota do CONTRATANTE, especificados no Anexo deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA — DAS CONDIÇÕES DO SEGURO

O seguro a ser contratado deverá ser do tipo total, cobrindo: roubo, furto, acidentes da natureza, incêndio e colisão, responsabilidade civil - danos materiais R\$ 100.000,00, danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00, APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) por morte R\$ 15.000,00, invalidez permanente R\$15.000,00, assistência 24 horas com o serviço de reboque com quilometragem ilimitada e com a restituição em pecúnia nos casos de perda total e roubo.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de perda total e roubo a quantia a ser recebida pelo CONTRATANTE deverá ser o valor de 100% da tabela FIPE em vigor na ocasião do sinistro.

Parágrafo Segundo: O seguro também deverá cobrir danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiros, laterais e traseiros, das lanternas, faróis e retrovisores de todos os veículos da frota do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, acidentes da natureza e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com o art. 6º da Circular SUSEP n.º 269, de 30 de setembro de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos a presente contratação;

II. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro do veículo, bem como um cartão específico para cada veículo, contendo o número de telefone para a assistência em casos de pane no veículo ou sinistros;

III. Emitir a(s) apólice(s) de seguro conforme estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;

IV. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

V. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

VI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

VII. Atender as solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários a fiscalização dos serviços;

VIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer a CONTRATADA, informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a cobertura do seguro;

II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do contrato;

III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

IV. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as

deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo a CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las, juntamente com os respectivos cartões e manuais, à Seção de Transportes do CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato. O mesmo prazo será adotado para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar de pedido expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: No caso de assistência 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da solicitação.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O prazo máximo para as indenizações de eventuais sinistros será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

Os serviços de reparo nos veículos da frota do CONTRATANTE, executados pelas oficinas referenciadas pela CONTRATADA, serão vistoriados pelo servidor do CONTRATANTE antes da retirada do veículo.

Parágrafo Primeiro: A vistoria acima mencionada não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo Segundo: Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela CONTRATADA deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$..... (.....), correspondente ao seguro total dos veículos relacionados no Anexo deste Contrato, já incluso o custo da(s) apólice(s).

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes às franquias dos veículos foram apresentados em conjunto com a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a

configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à entrega da(s) apólice(s), e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10 (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, após atestado por um dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização deste Contrato o recebimento da(s) referida(s) apólice(s).

Parágrafo Primeiro: O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-SRF, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Terceiro: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Quinto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sexto: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sétimo: Caso ocorra eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO ENDOSSO

Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

Parágrafo Único: Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso, observada a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se às 0 (zero) hora do dia ____ (____) de _____ de _____ (____) e encerra-se às 24 (vinte e quatro) horas do dia ____ (____) de _____ de _____ (____), podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a prorrogação, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade “Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 1908231/2019, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, no que couber, e à Legislação Civil.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei n.º. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

III. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato.

IV. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

EMPRESA
.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO DO CONTRATO

14. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	ANO FAB / MOD	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PORTAS
1	FIAT PALIO WEEK ELX FLEX	GMF 4624	2005/2005	ALC/GAS	9BD17301B54131992	4
2	FIAT DOBLÔ ELX	GMF 4622	2005/2005	GASOLINA	9BD11975451025467	3
3	VW. / PARATI 1.6	GMF 4762	2006/2006	ALC/GAS	9BWDB05W76T087840	4
4	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5838	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404986	4
5	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5839	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405003	4
6	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5840	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404985	4
7	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5841	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404994	4
8	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5842	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405060	4
9	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5843	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404984	4
10	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5844	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5404977	4
11	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5845	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405267	4
12	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5846	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405110	4
13	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5847	2009/2010	ALC/GAS	9BD17164LA5405022	4
14	TOYOTA COROLLA SEG 1.8 VVT	GMF 4720	2005/2006	GASOLINA	9BR53ZEC268616280	4
15	HONDA/CIVIC EXS FLEX	GMF 5792	2009/2009	ALC/GAS	93HFA66809Z108347	4
16	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	GMF 6530	2010/2011	ALC/GAS	9BGTR69C0BB250007	4
17	CHEVROLET/CRUZE LT NB	GMF 6823	2011/2012	ALC/GAS	9BGPB69MOCB203350	4
18	RENAULT MEGANE	GMF 6879	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ140795	4
19	RENAULT MEGANE	GMF 6880	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ149878	4
20	RENAULT MEGANE	GMF 6881	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ145948	4
21	RENAULT MEGANE	GMF 6882	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ145848	4
22	RENAULT MEGANE	GMF 6883	2011/2012	ALC/GAS	93YKM263HCJ137690	4
23	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7658	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052314	4
24	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7659	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052248	4
25	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7660	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052405	4
26	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7661	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052504	4
27	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7662	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052253	4
28	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7678	2014/2014	ALC/GAS	9BD373154E5052840	4
29	NISSAN SENTRA 20SV CVT	GMF 8064	2015/2016	ALC/GAS	3NIBB7AD5GY206964	4
30	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8073	2016/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB155884	4
31	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8074	2015/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB146660	4
32	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8075	2015/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB150810	4
33	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8076	2016/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB155781	4
34	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8077	2015/2016	ALC/GAS	9BGJC69E0GB151295	4
35	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8496	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG809540	4
36	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8497	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG284750	4

37	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8498	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG808955	4
38	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8499	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG288066	4
39	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8500	2019/2019	ALC/GAS	9BGKS69VOKG309281	4
40	VW / PARATI 1.8	HJW 6441	2008/2009	ALC/GAS	9BWGC05W49T077863	4
41	VW / PARATI 1.8	HJW 6442	2008/2009	ALC/GAS	9BWGC05W09T077391	4
42	VW / PARATI 1.8	HJW 6445	2008/2009	ALC/GAS	9BWGC05W79T078019	4
43	FIAT DOBLÔ	HKZ 3288	2009/2010	ALC/GAS	9BD119205A1064577	3
44	CITROEN C4 LOUNGE FEEL		2019/2019	ALC/GAS		4
45	DOBLÔ ESSENCE 7 LUG. 1.8		2019/2020	ALC/GAS		3
46	DOBLÔ ESSENCE 7 LUG. 1.8		2019/2020	ALC/GAS		3
47	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	GMF 5780	2008/2009	DIESEL	936ZBPMMB92037881	3
48	CITROEN/JUMPER	GMF 6870	2011/2012	DIESEL	935ZBXMMBC2086971	3
49	CITROEN/JUMPER	GMF 6871	2011/2012	DIESEL	935ZBXMMBC2086755	3
50	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	GMF 7815	2014/2014	DIESEL	936ZCWMCE2135941	3
51	VW / KOMBI	GMF 5791	2008/2009	ALC/GAS	9BWMF07X19P018505	4
52	VW / KOMBI	GMF 6528	2010/2011	ALC/GAS	9BWMF07X1BP013861	3
53	VW / KOMBI	GMF 6529	2010/2011	ALC/GAS	9BWMF07X7BP013850	3
54	NISSAN FRONTIER S 4X4	GMF 8099	2016/2016	DIESEL	94DVCUD40GJ337712	4
55	FORD / F 350 CD	GMF 5226	2006/2007	DIESEL	9BFJW34957B038423	4
56	FORD / F 350 CD	GMF 6613	2010/2011	DIESEL	9BFJW3497BB083517	4
57	FORD / F 350 CD	GMF 6614	2011/2011	DIESEL	9BFJW3491BB085439	4
58	CAMINHÃO IVECO	GMF 7906	2014/2014	DIESEL	93ZA90D00E8562763	2
59	FORD / F 4000 P	QQL 4157	2018/2019	DIESEL	9BFLF47P3KB017281	2

15. OBSERVAÇÕES:

Do item 1 ao item 53, veículos utilizados para transporte de passageiros.
Do item 44 a 46, veículos zero quilômetro, recém adquiridos e ainda não recebidos pelo CONTRATANTE.
Do item 47 a 50, veículos do tipo Passageiro/Micro-ônibus (16 Lugares).
Do item 55 ao 57, veículos com cabine dupla de fábrica.
Do item 55 ao 59, veículos implementados com baú.
Do item 54 ao 59, veículos utilizados para transporte de passageiros e cargas (bens móveis): urnas eletrônicas, material de consumo administrativo, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas e materiais para manutenção predial.
Não haverá cobertura securitária para as cargas (bens móveis) transportados.

- O caminhão Iveco Vertis, item 58, tem baú de carga seca em alumínio de 6,50m x 2,20m x 2,20m (comprimento x largura x altura). Valor da aquisição R\$ 23.600,00 . Valor de mercado, aproximado, R\$ 15.000,00.
- O caminhão Ford F4000, item 59, tem baú de carga seca em alumínio de 3,40 m x 2,30 m x 2,20 m (comprimento x largura x altura). Valor da aquisição R\$ 20.000,00 (PAD 1808747/2018, DOC. 299433/2018), Valor de mercado, aproximado, R\$ 18.000,00.